

COMAS/PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES (COMAS/PK), em reunião ordinária, realizada no dia **08 de julho de 2021**, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 746/2007 de 02 de outubro de 2007 e suas alterações;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema “Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º – A Comissão Organizadora terá como atribuições a operacionalização do evento de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.

Art. 3º – A Comissão será composta por 02 Conselheiros da Sociedade Civil, 02 Conselheiros do Poder Público e a Secretaria Executiva, conforme segue abaixo:

Conselheiro da Sociedade Civil	- Bruno da Silva - Márcia Silva
Conselheiro do Poder Público	- Alessandra Luzia da Gama Cotta - Carlos Augusto da Silva Ramos

Art. 4º – A Comissão poderá solicitar assessoramento e apoio a operacionalização da Conferência Municipal aos representantes da Gestão da SEMAS/PK.

Art. 5º – Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 09 de julho de 2021.

CERTIDÃO
Resolução n.º 09/2021

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.

Em *09 de julho de 2021* **Alessandra Luzia da Gama Cotta**
Servidor *09/07/2021* **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-ES**



PROTÓCOLO CAMARA F.K.
Nº 001363/2021
12/07/2021 - 09:02:39
COMAS/PK
RESOLUÇÃO Nº 09/2021